



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Referência: Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.**

Com relação à mencionada dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pintura, incluindo materiais e mão de obra especializada, a ser realizado na câmara municipal de Comodoro/MT, venho por meio desta apresentar a justificativa para o procedimento.

#### JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviço de pintura visa atender as necessidades do prédio da Câmara Municipal de Comodoro, na manutenção da sua estrutura predial visando deixá-la adequada e conservada. Devido ao fato de que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação da pintura existente - contribuindo para a existência de coloração, manchas e outros defeitos - faz-se necessária e inevitável a manutenção constante dos locais afetados/alterados.

A contratação de uma empresa especializada em serviço de pintura para o prédio da Câmara Municipal de Comodoro se faz necessária por diversos motivos relacionados à manutenção e conservação da estrutura predial, conforme preconiza a Lei 14.133/21:

1. **Necessidade de Manutenção Contínua:** O prédio da Câmara Municipal de Comodoro está sujeito a intempéries e à constante utilização, o que contribui para o desgaste natural da pintura. A manutenção regular é essencial para preservar não apenas a estética, mas também a integridade física das superfícies, evitando danos estruturais e garantindo um ambiente seguro e adequado para o funcionamento das atividades legislativas.
2. **Preservação do Patrimônio Público:** A pintura desempenha um papel crucial na proteção das estruturas contra os efeitos do clima e da poluição, além de contribuir para a valorização do patrimônio público. Ao manter as superfícies externas e internas adequadamente pintadas, protegemos o investimento realizado na construção e garantimos sua durabilidade ao longo do tempo.
3. **Melhoria da Imagem Institucional:** A aparência externa e interna do prédio da Câmara Municipal reflete diretamente na imagem institucional perante os cidadãos e visitantes. Uma pintura bem conservada transmite cuidado com o ambiente de trabalho e com o serviço público prestado, reforçando a credibilidade e a confiança na gestão municipal.
4. **Conformidade com Normas de Segurança e Saúde:** A Lei 14.133/21 exige que as contratações públicas garantam condições adequadas de segurança e saúde para os usuários e trabalhadores. A manutenção da pintura inclui a utilização de materiais e técnicas adequadas, minimizando riscos de desprendimento de partículas, acumulação de fungos ou outros problemas que possam comprometer a segurança e o bem-estar dos ocupantes do prédio.
5. **Eficiência e Qualidade Garantidas:** A contratação de uma empresa especializada em pintura proporciona a expertise necessária para a correta preparação das superfícies, a escolha dos materiais adequados e a aplicação de técnicas eficazes. Isso resulta em um



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**



serviço de alta qualidade, executado de maneira eficiente e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

Portanto, a contratação de empresa especializada em serviço de pintura para o prédio da Câmara Municipal de Comodoro não apenas atende às exigências legais estabelecidas pela Lei 14.133/21, mas também visa assegurar a conservação patrimonial, a segurança dos usuários e a melhoria contínua da infraestrutura utilizada para o exercício das atividades legislativas e administrativas municipais. Portanto, a realização desta licitação está em total consonância com as normas legais aplicáveis à Administração Pública, visando garantir a eficiência, a legalidade e a transparência na gestão dos recursos humanos em nosso órgão público.

Comodoro-MT, em 27 de Junho de 2024.

**Wender Bier de Souza**

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023/2024